PORTARIA Nº 18/SAD/UPSPA/2016, DE 03 FEVEREIRO DE 2016

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 06/PSD/2016, NOMEIA O SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
EM 30/03/16

O Excelentíssimo Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 227, da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o disposto no r. despacho nº 044/GP/2015, expedido pela Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 06/PSD/2016**, prevista no artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, em desfavor do ex-servidor **ILMAR FERNANDES CARVALHO**, tendo como **OBJETO**: Apurar responsabilidades do referido servidor, por supostamente ter encaminhado atestado médico fora do prazo previsto no Decreto nº 229/2011, infringido à época dos fatos, em tese, o dever funcional previsto no **art. 194, inciso III, da LC nº 006/94 (observar as normas legais e regulamentares)**

Art. 2º- NOMEAR, como único **SINDICANTE,** nos termos do artigo 229, § 1º, LC nº 006/1994, o servidor efetivo e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-UPSPA: **CLAUDEMIR DE SOUZA, matrícula nº 1908.**

Art. 3º- NOMEAR, o servidor efetivo e estável lotado na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-UPSPA: **ISAIR CAPELLARI, matrícula nº 1663,** para apenas auxiliar e secretariar os trabalhos administrativos, dentre eles os serviços de digitação, não tendo o mesmo nenhum poder decisório, sendo tal prerrogativa única e exclusiva do **SINDICANTE**.

Art. 4º - O prazo para a conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, à critério da administração, nos termos do artigo 238 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994.

Art. 5º - o Sindicante deverá utilizar os autos do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 002/PSI/2015, como caderno informativo.

Art. 6º - O Sindicante receberá a assessoria da Procuradoria Geral do Município-PGM, à luz do artigo 2º, da LC nº 192/2014.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 40º Aniversário de Emancipação Político administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal Administração